CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PARECER DO CORPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2025, QUE DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICÍPAL DE SANTO ANDRÉ

Senhora Gerente,

De autoria dos Vereadores Clovis Girardi, Nino Brandão e Daniel Buissa, o Projeto de Resolução nº 25, de 2025, propõe a criação do programa parlamento jovem no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, com o objetivo de estimular a participação política da juventude andreense.

O projeto foi protocolado em 06 de maio iniciando o processo eletrônico nº 3272/2025. Na sequência, foi encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, com os Vereadores Toninho Caiçara e Edilson Santos designados como relatores, respectivamente.

A Consultoria Legislativa, em seu parecer de quinze de julho, não encontrou óbices de ordem legal ou constitucional ao projeto, por estar inserido entre as competências do Poder Legislativo Municipal.

Em seguida, encaminhado a Coordenadoria Pedagógica e de Projetos da Escola do Legislativo, que informou que não há óbice quanto a continuidade do processo.

Posteriormente, o processo foi encaminhado ao Corpo Técnico da Gerência de Orçamento e Finanças para emissão de parecer técnico.

Após análise do Projeto de Resolução, verificamos que o artigo 14º do projeto contempla a cláusula financeira, determinando que as despesas decorrentes da implementação da resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Diante do exposto, não identificamos impedimentos econômico-financeiros para a tramitação do projeto de resolução 25/2025.

Submetemos o presente parecer à apreciação superior.

Santo André, 12 de agosto de 2025

Shirley Moreira da Silva
Assistente Legislativo II – Economia e Finanças

Assinado digitalmente por SHIRLEY MOREIRA DA SILVA:35420304813 Data: 12/08/2025 11:03:55

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100370030003100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.